

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 44/2018**

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 55/2017

“Contrato de Prestação de Serviço de Transporte Escolar”

**MUNICÍPIO DE CORDILHEIRA ALTA – SC**, com sede na Rua Celso Tozzo, n. 27, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n. 95.990.198/0001-04, representado por seu Prefeito Municipal - Exmo Sr. Carlos Alberto Tozzo, e, **AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 09.524.592/0001-15, com sede na Rua John Kennedy, 128E, Bairro Passo dos Fortes, CEP 89805-500, Chapecó/SC, representada neste ato pelo(a) Sr(a) Nédio João Miechuanski, inscrito(a) no CPF sob nº 891.661.910-68, reportam-se ao Instrumento de Contrato Administrativo n. 55/2017, firmado entre os signatários na data de 04/10/2017, oriundo do Processo Administrativo nº 102/2017, Pregão Presencial nº 43/2017, mediante sujeição mútua às normas constantes no Edital, na Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes, para alterá-lo nas seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente aditivo contratual é a prorrogação pelo prazo de 12 (doze) meses da vigência do Contrato Administrativo n. 55/2017, especificamente em relação aos itens 11 e 15 do referido termo.

1.2. Quanto ao item 12 (trajeto 12) do termo originário, o MUNICÍPIO não possui interesse na continuidade da execução deste item, na forma da justificativa anexa.

1.3. Quanto ao item 14 (trajeto 14) do termo originário, a CONTRATADA manifestou desinteresse na continuidade da execução, na forma do documento anexo.

1.4. Com a presente prorrogação, o Contrato Administrativo n. 55/2017, especificamente em relação aos itens 11 e 15 deste termo, estenderá seus efeitos até 04/10/2019.

1.5. A presente prorrogação tem amparo no art. 57, inc. II, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Julho de 1993, e cláusula 3.1 do Contrato Administrativo n. 55/2017.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

2.1. Frente à prorrogação de vigência contratual, fica reajustado em 9,06%, conforme IGP-DI (FGV) acumulado dos últimos 12 meses, o valor do Contrato Administrativo n. 55/2017.

2.2. O presente reajuste tem amparo no § 1º do art. 3º da Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, e cláusula 8.1 do Contrato Administrativo n. 55/2017.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO**

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recurso têm as seguintes classificações: Proj./Atividade nº 2.015 e 2.023 – Elemento 3.3.90.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS**

4.1. Executadas as alterações introduzidas pelo presente termo, as demais cláusulas, itens e condições contratuais estabelecidas no contrato originário continuam inalteradas e em pleno vigor.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente na presença de duas testemunhas, para que surta seus efeitos legais.

Cordilheira Alta/SC, 01 de outubro de 2018.

**ALTEMIR PEDERSSETTI**

Prefeito em exercício

**AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO MIECHUANSKI EIRELI - EPP**

Pela Contratada: Nédio João Miechuanski

Testemunhas:

Nome: Adriana de Cezaro Moresco  
CPF: 004.723.779-14

Nilvete A. Sartor Atuatti  
CPF: 892.897.659-68